

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


A Comissão de Licitação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, consoante autorização do(a) Sr(a). FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE CANTORES DE CONHECIMENTO NA MÍDIA NACIONAL PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE EMACIPAÇÃO POLÍTICA DE BOM JESUS DO TOCANTINS PARÁ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.


Jane Hellen Pessoa dos Santos
Membro
Port 250/2019

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa MAX SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI - ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO


AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO


Tatiane S. Bendinelle
Presidente Port 04/2019

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MAX SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI - ME, no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil, quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 15 de Março de 2019


TATIANE DE SOUZA BENDINELLE
Comissão de Licitação
Presidente

Tatiane S. Bendinelle
Presidente Port 04/2019


Jane Hellen Pessoa dos Santos
Membro
Port 250/2019

Tatiane S. Bendinelle
Presidente Port 04/2019